



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024

Obtivemos, através do site: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 010/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**PROCESSO Nº 4780/2024**

**EDITAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) a granel, massa asfáltica CBUQ usinada a quente para aplicação a frio e residuo de asfalto CBUQ (fresa), para o Departamento de Obras e Serviços, para manutenção de ruas, avenidas, prainha municipal, poliesportivo, estádios, trechos de rodovias do município, para entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** – Estado de São Paulo, através do Departamento de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** tendo por finalidade a realização do objeto especificado na cláusula primeira deste edital, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (institui normas gerais de licitação e contratação), com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), em conformidade com os Decretos Municipais nº 3462/2024, (regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, nº 3467/2024 (regulamenta as modalidades de Pregão e Concorrência no município) e nº 3487/2024 (regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, de que trata a Lei federal nº 14.133, de 2021), bem como as condições constantes deste edital e dos demais documentos que o integram.

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços)

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA PARA FORMA PRESENCIAL**

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Portanto, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Encontra-se no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente, no Departamento de Licitação, localizado na Rua Dr. Pio Prado nº 285, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone: (18)3639 9029, ou através do link para Download do edital: <https://www.saaracangua.sp.gov.br/licitacoes-editais-concursos>, bem como seus anexos).

**DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:** No dia **17/09/2024**, às **09:00 horas**, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, às **09:10 horas**, do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**ANEXOS que integram o presente independente de transcrição:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo I-A – Modelo de Proposta (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS).**

**Anexo II e II-A – Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A). (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO).**

**Anexo III – Modelo de Procuração. (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO).**

**Anexo IV – Minuta de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)**

**Anexo V – Modelo de Declaração unificada. (DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**Anexo VI – Minuta da Ata de Registro (SOMENTE PARA ASSINATURA DA ATA).**

**Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação (SOMENTE PARA ASSINATURA DA ATA).**

**Anexo VIII – Cadastro de Responsável (SOMENTE PARA ASSINATURA DA ATA).**

**Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP (SOMENTE PARA ASSINATURA DA**



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

ATA).

**Anexo X** – Decreto Nº 3487, de 30 de abril de 2024 - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas.

**Anexo XI** - Formulário de Requerimento de Entrega de Produtos para Amostra

**NOTA:** Os anexos de VI a IX serão utilizados na assinatura da Ata de Registro de Preços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária vigente dos diversos Departamentos solicitantes e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, a serem definidas no momento da contratação, no ato da emissão do pedido de compra, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

**BASE LEGAL:**

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (institui normas gerais de licitação e contratação), com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), em conformidade com os Decretos Municipais nº 3462/2024, (regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, nº 3467/2024 (regulamenta as modalidades de Pregão e Concorrência no município) e nº 3487/2024 (regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, de que trata a Lei federal nº 14.133, de 2021) e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (com nova redação dada pela Lei Federal nº 147/2014 e 155/2016), atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

Os participantes desta Licitação deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelo que segue:

**I. DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente processo licitatório é o **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) a granel, massa asfáltica CBUQ usinada a quente para aplicação a frio e resíduo de asfalto CBUQ (fresa)**, para o Departamento de Obras e Serviços, para manutenção de ruas, avenidas, prainha municipal, poliesportivo, estádios, trechos de rodovias do município, para entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, **para o período de 12 meses, OU até o término das quantidades previstas, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

especificações contidas no Termo de Referência **ANEXO I**, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

1.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Santo Antônio do Aracanguá, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do pregoeiro em solicitar o original para comparação.

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.11. que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição da outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Não serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresa ou empresas de pequeno porte conforme previsão do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 – A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

exclusivamente verbais, observada data e horário preestabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

**III. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:**

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública de processamento deste pregão. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, os representantes que venham a responder pela empresa, deverão apresentar os documentos que seguem:

3.1.1 – **Tratando-se Procurador, instrumento público ou particular de procuração**, assinada pelo representante da empresa, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO III**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa. **Fica dispensado a exigência de reconhecimento de firma, entretanto o procurador deverá apresentar cópia do documento do signatário da procuração, para confrontar a assinatura do instrumento de procuração (Lei 13.726/2018).**

3.1.2 – Tratando-se de Representante Legal, cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhada da ata de eleição da Diretoria em se tratando de sociedade anônima, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – **ANEXO II** ou **ANEXO II-A** – Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação.

3.3.1. Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e constatada, na fase de habilitação documental, a Inabilitação de Documentação, será imediatamente desclassificado o proponente em questão, incorrendo nas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.1338/2021, inclusive multa, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 3487/2024. Justifica-se tal sanção pelo fato da declarante movimentar-se durante todas as fases do processo, **DECLARANDO-SE INICIALMENTE HÁBIL EM SUA DOCUMENTAÇÃO** e ao final fazendo promover a possibilidade de frustração, ainda que parcial, dos objetivos da licitação.

3.3.2 - Excetua-se da condição acima tratada, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em que serão observadas as condições estabelecidas pelo art. 43, §1º, da Lei 123/2006.

3.3.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, também para o credenciamento, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**3.4.1 – Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP/MEI, deverão apresentar DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

3.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.6 – O credenciamento da licitante com representante presente em sessão implica a plena autorização, por parte do representante, do uso de som e imagem, em consonância com o disposto no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e seu arquivamento junto ao processo, das sessões de licitações públicas presenciais.

3.7 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Relação de Apenados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

3.8.1 – Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

3.8.2 – Constatada a existência de sanção, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCESP, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar do certame.

3.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar os documentos de credenciamento, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope poderá ser aberto pelo representante do licitante e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

documento se encontra no recinto, bem como somente após o encerramento do credenciamento é que os envelopes proposta e habilitação serão entregues ao Pregoeiro, o que deverá ser registrado em Ata.

3.10 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.11 – Ao final do credenciamento de todos os licitantes, estes deverão entregar ao Pregoeiro o envelope 01 contendo a proposta comercial e o envelope 02 contendo os documentos de habilitação.

3.11.1 – A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

**3.12 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (contrato social; a procuração se for o caso) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

**IV. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:**

4.1. A seção será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal de nº 10/2024, a sessão pública de processamento do pregão será realizada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá-SP, localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, CEP: 16130-000 na cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP, no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

4.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Envelope n.º.: 1 – Proposta

Pregão n.º.: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrega: \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_: \_\_ h.

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Envelope n.º.: 2 – Habilitação

Pregão n.º.: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrega: \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_: \_\_ h

4.3 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Departamento de Licitação, desde que ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

4.4 – Quando remetidos por correio, os dois envelopes exigidos no item 4.1, deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, junto com os documentos de credenciamento se for o caso, devidamente endereçado e conter os dizeres na forma abaixo:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

Rua Dr. Pio Prado, nº 285 – Centro  
CEP: 16130-000 – Santo Antônio do Aracanguá/SP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO \_\_\_\_/2024 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPES Nº. 01 e 02  
[---RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA---]

4.4.1 – A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo RECEBIDO os envelopes pela Departamento de Licitações até o horário determinado, a empresa não terá sua participação no certame.

4.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme **ANEXO IV**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.

4.5.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**4.6 – Os documentos necessários para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original para comparação entre o original e a cópia pelo Pregoeiro para atestar a autenticidade (Lei 13.726/18), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção daqueles emitidos via internet.**

**V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:**

5.1 – O conteúdo da proposta deverá ser sigiloso, elaborada em papel timbrado da empresa, em uma única via, digitada e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo a numeração do item da proposta, a empresa poderá utilizar o **I-A (MODELO DE PROPOSTA)** do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverá constar as seguintes especificações:

- a) nome da licitante, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) **descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do memorial descritivo anexo ao presente, com as descrições das marcas, em conformidade com as especificações mínimas constantes no termo e referência Anexo I.**

d) **Marca (apenas uma), valor unitário e total dos produtos**, expresso em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação OU DESCONTOS;

e) **prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão.**

f) **prazo de entrega de até 07 (sete) dias úteis**, de acordo com as necessidades, após a emissão e confirmação de cada Autorização de Fornecimento.

g) **Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

h) **Condição de pagamento:** Até 30 (trinta) dias da apresentação e aceite da nota fiscal.

i) **Indicação e todos os dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura da ata de registro de preços, caso a empresa seja vencedora, sendo ele no mínimo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc), nº da cédula de identidade (RG), número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado), email pessoal e email institucional e telefone para contato.**

5.2 – Para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública, **além da proposta impressa**, solicitamos ao licitante, que preencha a **PROPOSTA em arquivo do Excel (.xlsx), preenchendo a RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA, MARCAS E VALORES UNITÁRIOS DOS PRODUTOS**, constante no site <http://www.saaracangua.sp.gov.br/licitacoes-editais-concursos>, e apresente em mídia portátil (CD, DVD, Pen Drive, HD, etc..) dentro ou fora do envelope, para inserção no sistema de compra e licitações.

5.2.1. Para preenchimento da proposta é somente necessário o preenchimento da RAZÃO SOCIAL, CNPJ do fornecedor, marcas e valor unitário – a soma total é automática.

5.3 – Por ocasião da sessão de abertura dos envelopes, o arquivo constante na mídia será importado para o sistema de compras e licitações, nos quais através dele iniciará o processamento da etapa de lances.

## OBSERVAÇÕES

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

b) Não será admitida cotação de preços diferentes pelo mesmo licitante por se tratar de item único a ser entregue em um mesmo local

c) Não será admitida proposta elaborada a caneta/lápis.

d) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

## VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, com prazo de validade em vigor;

**OU**

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) **Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial** ou repartição competente, Registro Comercial (breve relatório) no caso de sociedade simples, ou, se prestadora de serviços, Registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dentro do prazo de validade, observado o contido no edital;

b) **em se tratando de sociedade empresária**, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou com a última alteração acompanhada do contrato social consolidado;

b.1) **no caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício;

b.2) **se empresário individual**, inscrição comercial devidamente registrada;

b.3) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) **no caso de participação em consórcio** (limitado ao máximo de duas empresas), as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e ainda:

b.4.1) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante a Administração, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

b.4.2) compromisso expresso de reponsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Município;

b.4.3) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo do objeto contratual;



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

b.4.4) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

b.4.5) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;

b.4.6) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;

b.4.7) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

b.4.8) declaração de que atenderão ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021; (SOMENTE PARA EMPRESA CONSORCIADAS).

b.4.9) O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes, conforme citado acima.

**IMPORTANTE:**

- A) O CRC SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.
- B) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “b” deste subitem 6.1.1.2 não precisarão constar o Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- C) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
- D) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- E) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- F) Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Documentação. Nos casos de recuperação judicial, deverá apresentar também o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCESP.

**6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste o **fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) dos quantitativos licitados (por item)**, podendo esses quantitativos serem comprovados através dos somatórios apresentados nos atestados;

**6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

A licitante deverá **apresentar declaração unificada** conforme o **ANEXO V**, contendo as seguintes declarações:

a) que atende às exigências do edital;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

d) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que se



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

e) que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;

f) que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

g) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

i) que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

j) que inexistente parentesco até 3º grau com o prefeito, vice-prefeito, pregoeiro, equipe de apoio e advogado parecerista.

6.1.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.1.5.2. Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 6.1.1.2 ao 6.1.5, deste edital.**

**6.2 - Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá, a CRITÉRIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa ou procurador, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovados em procuração ou contrato social.**

### **6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Nos moldes do art. 12, IV e art. 70, I, da Lei 14.133/2021, toda a documentação apresentada poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, cópias autenticadas e



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3.4. As cópias autenticadas poderão ser por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio. Neste último caso, a autenticação poderá se dar em própria sessão, desde que acompanhada do documento original, o qual não precisará integrar o envelope.

6.3.5. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

6.3.6.. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação de documentação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

6.3.7. Caberá ao Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

**6.4 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do modelo do **Anexo IV** a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da cláusula 6.4. alínea “b” deste edital.

**a.1) Caso as microempresas e empresas de pequeno porte não apresentem no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que estes contenham alguma restrição) serão inabilitadas.**

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério do Município de Santo Antônio do Aracanguá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV, ao Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II, II-A** do Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver e quando for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.2 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- g) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

7.4.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não-desclassificadas para a etapa de lances, do menor valor para o maior.

**7.6.1 – Para efeito de seleção para etapa lances, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com no máximo duas casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **1% (um por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, quando for o caso, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco (5%) por cento superiores ao menor lance ofertado.

7.10.1.1 – Essa regra só se aplica quando o menor lance ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.2 – A preferência de que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.10.3 – Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

habilitação de seu autor.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.1.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado quando for o caso, o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. O julgamento da proposta dar-se-á pelo critério de julgamento de Menor Preço por item observadas as disposições previstas neste edital e na Lei nº. 14.133/2021.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se ainda inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, planilha de composição de custos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

8.7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

**IX - DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

9.1 Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado a proposta vencedora.

9.1.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligência para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

9.1.2. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.1.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso da competente fase recursal.

9.1.4. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias será inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

9.1.5. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta comercial e documentos de habilitação em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.1.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo legal deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

## **9.2 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA AMOSTRA**

9.2.1 – Somente será exigida a amostra referente ao **item 01 (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO)**, a empresa licitante, classificada em primeiro lugar no processo licitatório, deverá apresentar **AMOSTRAS (02 sacos de 25kg)** do referido item, em embalagens originais lacradas e apropriadas, idênticas às que serão entregues posteriormente, em data a ser combinada na sessão de julgamento perante todos os licitantes participantes, devidamente acompanhadas do **Formulário de Requerimento de Entrega de Produtos para Amostra (Anexo XIII)**, adequadamente preenchido com o objetivo de comprovar a qualidade e a durabilidade de seu produto.

9.2.2 – As amostras do **item 01 (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – 02 sacos de 25kg)**, de acordo com as especificações ora solicitadas, deverão ser apresentadas pela empresa “vencedora” em uma data a ser combinada com na sessão de julgamento e serão testadas e será verificada sua trabalhabilidade e, posteriormente, aprovadas ou reprovadas pelo setor responsável.

9.2.3 – Caso a empresa considerada “vencedora” não apresente as amostras solicitadas para o **item 01 (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO)**, de acordo com as especificações ora solicitadas e na data combinada, esta será automaticamente desclassificada do certame.

9.2.4 – Sendo aprovadas as amostras apresentadas (massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio), o licitante será declarado APTO e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

9.2.5 – Caso não sejam aprovadas as amostras, solicitadas no item 9.2.1, para o item 01, aplicar-se-á o disposto no item 9.1.4

**X - DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br), dentro do horário de expediente;

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial e vincularão os participantes e a administração.

10.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.saaracangua.sp.gov.br/licitacoes-editais-concurso>, na aba do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**XI - DOS RECURSOS:**

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Cabe recurso em face de:



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação

11.3. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.5. Constará na ata da sessão a intenção manifestada, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.6. A apreciação se dará em fase única.

11.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.8. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

11.9. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso via e-mail – [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br), através dos correios ou protocolo físico, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, CEP 16130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos.

11.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

## **XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do envio por e-mail ou correios ou publicação no Diário Oficial do Estado.

### **XIII - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

13.2. Exauridos os recursos administrativos, será adjudicado e homologado ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios legais, pela autoridade máxima do órgão.

### **XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e não havendo vícios, homologará o procedimento, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Jornal o Liberal da cidade de Araçatuba e no site da prefeitura.

### **XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:**



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

15.1. As responsabilidades/obrigações do órgão gerenciador e empresa detentora da Ata de Registro de Preços, estão descritas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

**XVI – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I - Termo de Referência.

**XVII – DOS REAJUSTES FINANCEIROS E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:**

17.1. Os critérios de reajustes e equilíbrio econômico financeiro estão definidos no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

**XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS/REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 66, inciso X, do Decreto Municipal nº 3462/2024, por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração, podendo ser inserida a quantidade inicial do certame no ato da prorrogação.

18.2. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante deste.

18.3. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial ou da ordem de fornecimento (nota de empenho/pedido).

18.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração em sessão pública.

**XIX – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. Depois de homologado, a licitante vencedora após convocada, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.1.1 - Alternativamente a Administração poderá encaminhar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2 - O prazo de convocação de que trata o item anterior, deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

19.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Ata



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da Ata de Registro de Preços.

19.5. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento ou por e-mail ou publicação no diário oficial do Estado de São Paulo ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do 19.4 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; OU

II - A aplicação de impedimento de licitar ou contratar com o município de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme previsto no artigo 156, inciso III, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.1338/2021.

19.9. Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:

a) A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

b) não possuir fato impeditivo perante o cadastro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Cadastro de Relação de apenas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

19.10. Correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

## **XX – DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Será incluído na ata da sessão, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.1.1. participaram da etapa de lances que aceitarem cotar os materiais/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.1.2. os licitantes que mantiverem sua proposta original, que aceitarem cotar os materiais/produtos com



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que participaram da etapa de lances que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 20.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

20.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preço

**XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

21.1. As condições de pagamento estão disciplinadas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste edital.

**XXII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou cometer as infrações administrativa do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, que serão aplicadas conforme Decreto Municipal nº 3487/2024, que faz parte integrante deste edital.

**XXIII – DO CANCELAMENTO O DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

23.1. Os critérios/motivos para o cancelamento da ata de registro de preços constam do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

**XXIV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

24.1. As condições de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços estão disciplinadas no Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital.

**XXV - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

25.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

**XXVI - DA SUBCONTRATAÇÃO**



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1. A ata da sessão pública será divulgada no Site Oficial da Prefeitura.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para o dia útil subsequente.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.8. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

27.9. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

27.10. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.14 O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** para outras entidades.

27.15. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

27.16. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto a DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, sito a Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, ficando a disposição para devolução dos mesmos pelo período de 15 (QUINZE) dias após a celebração e assinatura da ATA, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

27.17. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal O Liberal da cidade de Araçatuba/SP e/ou Jornal de Grande Circulação.

27.18. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

27.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4780/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).**

Realização de processo licitatório Pregão na Forma Presencial, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) a granel, massa asfáltica CBUQ usinada a quente para aplicação a frio e resíduo CBUQ (fresa), para o Departamento de Obras e Serviços, para manutenção de ruas, avenidas, trechos de rodovias do município, para entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Segue a tabela com do item a ser adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: "AGREGADOS PÉTREOS - CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA - NÃO EMULSIONADO. APLICAÇÃO: "MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO), CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE LOMBADAS FÍSICAS E RAMPAS PARA CADEIRANTES, FIXAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO, ETC. ESTOCAGEM: "DE NO MÍNIMO ATÉ 12 (DOZE) MESES. CAPACIDADE: "APLICAÇÃO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA SEM A PERDA DE COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO. EMBALAGEM: "SACOS COM 25 KG (VINTE E CINCO QUILOS) FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FAIXA IV DO DER/SP ET-DE-P00/027	SACO	2.500
02	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) A GRANEL, CAUQ FAIXA IV DER SP - CAP 30/45 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FAIXA IV DO DER/SP ET-DE-P00/027	TONELADA	900
03	RESÍDUO DE ASFALTO (CBQU) FRESA	TONELADA	2.500

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3462/2024.

1.4. Tipo do produto a ser adquirido:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM “X”
MATERIAL DE CONSUMO	<input checked="" type="checkbox"/>
SERVIÇO CONTINUADO	<input type="checkbox"/>
OBRA	<input type="checkbox"/>
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	<input type="checkbox"/>
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	<input type="checkbox"/>
SERVIÇO DE ENGENHARIA	<input type="checkbox"/>



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

1.5. NATUREZA. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado

1.5.1. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3462/2024.

**1.6. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

ETP elaborado?

(X) Sim

( ) Não. Justificar:

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

2.2. A licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: A massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) é um material essencial para a construção, manutenção e recuperação das vias urbanas. O CBUQ é conhecido por sua alta durabilidade e resistência às cargas de tráfego e às variações climáticas, garantindo maior vida útil das pavimentações. Este tipo de massa asfáltica proporciona um acabamento de alta qualidade, resultando em uma superfície uniforme e segura para o trânsito de veículos e pedestres. A utilização de CBUQ permite reparos rápidos e eficientes, minimizando o tempo de interrupção das vias e reduzindo os transtornos para a população. A pavimentação de qualidade reduz os riscos de acidentes, proporcionando maior segurança para motoristas, ciclistas e pedestres. Destarte, a aquisição desse tipo de bem/serviço é imprescindível para realização de algumas atividades básicas, indispensáveis e inadiáveis da administração pública municipal, a fim da prestação dos serviços públicos a comunidade.

2.3. A presente visa justificar a aquisição de massa asfáltica tipo betuminoso usinado á quente para a manutenção de vias públicas do município, o objeto dessa contratação é de fundamental importância para dar andamento nos serviços que serão realizados, serviços tais como recuperação asfáltica, incluindo retirada de asfalto antigo, tapa buracos, pavimentação de novas vias, recapeamento asfáltico, além de diversas intervenções do tipo, no sentido de minorar custos ao erário público municipal, já que dispomos em nosso quadro de pessoal permanente, profissionais qualificados á execução destes pequenos serviços.

2.4. É importante salientar a importância da aquisição desses produtos, uma vez que ao adquirirmos os materiais, iremos proporcionar melhorias nas vias públicas tanto para os pedestres como também para os proprietários de veículos que necessitam trafegar em vias de melhor qualidade. Outro fator importante, é que os serviços executados melhoram os aspectos visuais, e a valoriza os imóveis.

2.5. A aquisição da Resíduo de Asfalto (CBUQ) fresa, se faz necessária para manutenção dos logradouros da prainha municipal, que não é asfaltada, a aplicação da fresa nesta localidade se torna mais econômico para à administração e soluciona o problema com a poeira durante o tráfego de veículos.

2.6. As quantidades a serem adquirida foram feitas com base nas planilhas de demanda apresentadas pelos respectivos órgãos da administração, para atender o exercício do ano de 2023/2024.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)**

3.1. A solução mais adequada encontrada neste estudo preliminar é a contratação de empresa para fornecimento parcelado do objeto, na forma de registro de pregos, justificando-se a escolha da solução em função do princípio da economicidade dos gastos públicos.

3.1.2. Aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) a granel, massa asfáltica CBUQ usinada a quente para aplicação a frio e resíduo CBUQ (fresa), para o Departamento de Obras e Serviços, para manutenção de ruas, avenidas, trechos de rodovias do município, para entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor.

3.1.3. A necessidade foi demonstrada no item 2, do presente Termo de Referência. A solução mais adequada encontrada no estudo preliminar foi a contratação de empresa para fornecimento parcelado do objeto, na forma de registro de pregos, justificando-se a escolha da solução em função do princípio da economicidade dos gastos públicos.

3.1.4. A solução escolhida é o registro de preço dos objetos em ata com a contratação de empresa especializada do fornecimento destes insumos.

3.1.5. A contratação de empresa para fornecimento objeto do presente estudo, permite que o Departamento de Obras e Serviços realizem pedidos durante toda a vigência da ata de registro de preços (12 meses), prorrogáveis por igual período, caso seja viável economicamente para a administração.

3.1.6. Na contratação o instrumento contratual poderá ser substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil.

3.1.7. Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

3.1.8. Caso ocorra a descontinuidade do fornecimento, a administração buscará alternativas mercadológicas (adesão à ARP's ou aquisição emergencial) para sanar o problema e evitar o desabastecimento dos almoxarifados.

**3.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.2.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através do site [www.bancosdeprecos.com.br](http://www.bancosdeprecos.com.br) e com fornecedores dos produtos objeto do presente Termo de Referência.

- a) **Solução 01** – Aquisição de massa asfáltica pela administração, sendo usa aplicação realizada pelos próprios servidores municipais, Para esta solução a administração realiza a aquisição do material e a aplicação e de forma direta.
- b) **Solução 02** – Contratação de empresa para fornecimento e aplicação da massa. Neste caso, a aplicação é de forma indireta, tendo a administração que arcar com custo de administração, mão de obra, equipamentos e materiais, tornado o custo maior.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**3.2.2. Escolha da alternativa mais vantajosa é a Solução 01.**

3.2.2.1. Neste caso, a administração solicita o material para aplicação imediata, no caso da massa ensacada pode ocorrer o estoque do produto para aplicação conforme a necessidade, conforme as demandas forem surgindo, considerando que a prefeitura dispõe de pessoal e equipamentos para realização dos serviços, sendo que esta é uma atividade corriqueira, optando o Departamento de Obras e Serviços pela opção solução 01.

3.2.2.2. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Trata-se de aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) a granel, massa asfáltica CBUQ usinada a quente para aplicação a frio e resíduo CBUQ (fresa), para o Departamento de Obras e Serviços, para realização de serviços tais como recuperação asfáltica, incluindo retirada de asfalto antigo, tapa buracos, pavimentação de novas vias, recapeamento asfáltico em ruas, avenidas, ruas da prainha municipal, poliesportivo, estádios e rodovias do município, para entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, conforme especificações anexas, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

4.5. Os produtos deverão ter a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, sem custo à Administração.

4.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste TR, Edital e anexos.

4.7. Para que o fornecimento de materiais seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução.

**4.7.1. Requisitos de Qualificação:** Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal, conforme legislação vigente;

4.7.2. A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste o fornecimento mínimo de 30% dos quantitativos licitados, podendo esses quantitativos serem comprovados através dos somatórios apresentados nos atestados;

4.7.3. A contratada deverá fornecer os materiais registrados durante o período de vigência da ata de registro de preço (12 meses), mantidas as condições de preço, podendo haver revisão para aumentar ou diminuir os





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

preços ou cancelamento em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento de bens registrados, cabendo ao departamento competente promover as negociações junto à empresa, observadas as disposições da Lei 14.133/2021;

4.7.4. A validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 01 ano a contar da data do recebimento definitivo;

4.7.5. Após o recebimento de nota de empenho, a contratada possui até 07 (sete) dias corridos para efetuar a entrega do(s) material(is) cotado(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.7.6. – A empresa não poderá ter sofrido sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, o que ocorrerá com a verificação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- f) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- g) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- h) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNIA](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- i) [Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON](#), mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- j) [Relação de Apenados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo](#), mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

4.7.6.1 – Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#).

4.7.6.2 – Constatada a existência de sanção, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCESP, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar do certame.

4.7.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. A contratada deverá fornecer os materiais registrados durante o período de vigência da ata de registro de preço (12 meses), mantidas as condições de preço, podendo haver revisão para aumentar ou diminuir os preços ou cancelamento em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento de bens registrados, cabendo ao departamento competente promover as negociações junto à empresa, observadas as disposições da Lei 14.133/2021;

**5.1.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no seguinte local:**

**Referente ao item 01 – Deverá ser entregue no seguinte local:**



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**Paço Municipal**

Rua Dr. Pio Prado, 277 - Centro – Santo Antônio do Aracanguá

**Referente aos itens 02 e 03 – Deverá ser entregue em diversos locais do município, conforme a necessidade**

**5.1.2. Forma de entrega:** Os objetos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

**5.1.3. Prazo para entrega:** Os pedidos serão realizados mensalmente, bimestrais ou trimestrais, de acordo com a necessidade do setor, após o recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho, a contratada deverá em até 07 (sete) dias úteis efetuar a entrega do(s) material(is) cotado(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**5.2. DA GARANTIA DO PRODUTO**

5.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.2.2. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.2.3. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**5.3. DA VALIDADE DO PRODUTO**

5.3.1. A validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 01 ano a contar da data do recebimento definitivo;

**5.4. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.4.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação, na Ata de Registro de Preços ou no contrato e na proposta de preço.

5.4.2. A entrega do objeto será procedida, conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc.).

5.4.4. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 08h00min à 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço listado no subitem 5.1.1, no caso do item 01 e nos casos do item 02 e 03 em local indicado pela administração, em **até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho por parte da CONTRATADA podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

5.4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados junto ao Fiscal do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.4.7. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.4.8. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

**5.4.9. O objeto da licitação será recebido:**

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4.10. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.5.1. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

**5.6. SUSTENTABILIDADE:**

5.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

5.6.2. Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

5.6.3. Os produtos utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**5.7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

5.7.1. Após a devida homologação do certame o mesmo formalizar-se-á mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, os documentos, proposta e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte à classificação do Pregão.

5.7.2. A licitante vencedora após convocada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.7.2.1- Alternativamente a Administração poderá encaminhar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.7.3 - O prazo de convocação de que trata o item anterior, deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.7.4. O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

5.7.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da Ata de Registro de Preços.

5.7.6. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento ou e-mail ou no Diário Oficial do Estado ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

5.7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do 19.4 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; OU

II - A aplicação de impedimento de licitar ou contratar com o município de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme previsto no artigo 156, inciso III, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.1338/2021.

5.7.10. Como condição para celebração do Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá:

a) A empresa detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

b) não possuir fato impeditivo perante o cadastro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Cadastro de Relação de apenas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

5.7.11. Correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

**5.8. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR** - Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Ata de Registro de preços ou contrato ou nota de empenho e seus anexos;

5.8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato/Ata;

5.8.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata/Contrato;

5.8.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

**5.9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - São obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

5.9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.9.2 – Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

5.9.3. Caso o produto, ao ser aplicado, não possua a temperatura ideal as condições adequadas por culpa da contratada, o material será recusado, devendo a contratada promover a retirada do material, sua substituição por outro adequando, e sem qualquer ônus à Prefeitura; Além do mais responderá, nesse caso a contratada, por todos os prejuízos causados em decorrência do fornecimento do material inadequado.

5.9.4. A licitante vencedora deverá apresentar, sempre que solicitado, e sem quaisquer ônus à Prefeitura, testes de laboratórios que comprovem a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP.

5.9.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9.8. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

5.9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata/Contrato;

5.9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

5.9.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

5.9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.9.14. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.9.15. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste Termo;



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

5.9.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.9.17. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

5.9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

5.9.19. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

**5.10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.10.1. O cancelamento das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigos 76 e 77 do Decreto Municipal n.º 3462/2024, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

5.10.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na item 5.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

g) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

g.1). Por razão de interesse público;

g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### **5.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

5.11.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital do Pregão ou cometer as infrações administrativas do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, que serão aplicadas conforme Decreto Municipal nº 3487/2024, que faz parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### **5.12 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

5.12.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

#### **5.13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

5.14.1 – Somente será exigida amostra do item 01

5.14.2 – Quanto ao **item 01 (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO)**, a empresa licitante, classificada em primeiro lugar no processo licitatório, deverá apresentar **AMOSTRAS (02 sacos de 25kg)** do referido item, em embalagens originais lacradas e apropriadas, idênticas às que serão entregues posteriormente, em data a ser combinada na sessão de julgamento perante todos os licitantes participantes, devidamente acompanhadas do **Formulário de Requerimento de Entrega de Produtos para Amostra**, adequadamente preenchido com o objetivo de comprovar a qualidade e a durabilidade de seu produto.

5.14.3 – As amostras do **item 01 (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – 02 sacos de 25kg)**, de acordo com as especificações ora solicitadas, deverão ser apresentadas pela empresa “vencedora” em uma data a ser combinada com na sessão de julgamento e serão testadas e será verificada sua trabalhabilidade e, posteriormente, aprovadas ou reprovadas pelo setor responsável.

5.14.4 – Caso a empresa considerada “vencedora” não apresente as amostras solicitadas para o **item 01 (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO)**, de acordo com as especificações ora solicitadas e na data combinada, esta será automaticamente desclassificada do certame, podendo sofrer sanções administrativas, de acordo com a lei 14.133/2021.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

5.14.5 – Sendo aprovadas as amostras apresentadas (massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio), o licitante será declarado APTO e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

7.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Compras, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrada e aceite da Nota Fiscal no setor competente.

7.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.1.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número deste Pregão Presencial e o número do Processo Administrativo e descrição dos serviços/produtos para fins de pagamento.

7.1.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, mediante emissão de Ordem Bancária - OB, PIX, para crédito em conta corrente da adjudicatária.

7.1.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.1.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, devendo tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV, da Lei Federal, Federal nº 14.133/2021.

7.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata die", em relação ao atraso verificado.





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**7.2. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PROCEDIMENTO**

7.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.2.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2.4. Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica da Ata de Registro de Preços

7.2.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro de qualquer item da ata de registro de preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

7.2.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2.7. Em caso de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá encaminhar juntamente com o pedido a nota fiscal com data de até 30 dias da realização da licitação e nota fiscal com emissão de 30 dias do momento do pedido, além de matérias comprovando o aumento do objeto em questão, a CONTRATANTE deverá

7.2.8. No pedido deverá constar o valor atual e o valor pretendido pela empresa.

7.2.9. A Prefeitura recebendo o expediente encaminhará para parecer jurídico e posteriormente para decisão do senhor prefeito, enquanto não se decidir, a empresa deverá continuar com o fornecimento, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório, e na Lei Federal 14.133/2021.

7.2.10. O equilíbrio econômico financeiro somente será concedido aos quantitativos ainda não empenhados e solicitados pela administração.

7.2.11. Produtos/materiais já solicitados para entrega, não serão objeto de equilíbrio econômico financeiro.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório Pregão na Forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

8.1.1. A justificativa da forma presencial:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Portanto, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

8.2. Previamente a participação da licitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de participar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) );

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da documentação apresentada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.11.1. Habilitação Jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Santo Antônio do Aracanguá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.13.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021)**

9.1. O orçamento será sigiloso, com base no art. 24 da Lei 14.133/2024.

**9.1.1. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO** - Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma, esta administração informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE  
ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)**

10.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária vigente dos diversos Departamentos solicitantes e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, a serem definidas no momento da contratação, no ato da emissão do pedido de compra, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.





Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO I-A

(MODELO DE PROPOSTA)

(obs: colocar a proposta em papel timbrado da empresa.)

**ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA**  
**AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<u>PROPOSTA DE PREÇO</u>		Tipo de Licitação:		Processo:		
		PREGÃO PRESENCIAL Nº		____/2024		
		____/2024				
Razão Social:		Cnpj:		Insc. Estadual:		
End.:		Fone:		Fax:		Email:
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
01	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: "AGREGADOS PÉTREOS - CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA - NÃO EMULSIONADO. APLICAÇÃO: "MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO), CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE LOMBADAS FÍSICAS E RAMPAS PARA CADEIRANTES, FIXAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO, ETC. ESTOCAGEM: "DE NO MÍNIMO ATÉ 12 (DOZE) MESES. CAPACIDADE: "APLICAÇÃO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA SEM A PERDA DE COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO. EMBALAGEM: "SACOS COM 25 KG (VINTE E CINCO QUILOS) FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FAIXA IV DO DER/SP ET-DE-P00/027	SACO	2.500			
02	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) A GRANEL, CAUQ	TONELADA	900			



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

	<b>FAIXA IV DER SP - CAP 30/45 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FAIXA IV DO DER/SP ET-DE-P00/027</b>					
<b>03</b>	<b>RESÍDUO DE ASFALTO (CBQU) FRESA</b>	<b>TONELADA</b>	<b>2.500</b>			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**Forma de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação e aceite da Nota Fiscal.

**Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

**Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, em até **07 (sete)** dias úteis, contados da data de entrega da ordem de fornecimento.

**Dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc): \_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade (RG): \_\_\_\_\_  
Número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF): \_\_\_\_\_  
Endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado): \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome do signatário da proposta  
RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)  
CARIMBO DO CNPJ



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso I, do art. 63º da Lei Federal n° 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE  
ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO II A

Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou  
Empresa de Pequeno Porte (EPP).

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO III  
Modelo de Procuração

Pregão Presencial nº:  
Registro de Preços nº:  
Processo nº:  
Objeto:

A....., inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....; inscrita no CNPJ nº ..... , nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação)....., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, assinar declarações, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas de registro de preços e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)





Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**(Papel timbrado da empresa)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA:

a) que atende às exigências do edital;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

d) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

e) que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCE/SP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;

f) que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

g) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

i) que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

j) inexistir parentesco até 3º grau com o prefeito, vice-prefeito, pregoeiro, equipe de apoio e advogado parecerista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2024, na sede da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.764.399/0001-20, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, neste ato assistido pelo \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua sócio(a)/proprietário(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos do art. 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 3461/2024, n.º 3467/2024, n.º 3787/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS Registro de preços para eventuais e futuras** aquisições de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) a granel, massa asfáltica CBUQ usinada a quente para aplicação a frio e resíduo CBUQ (fresa), para o Departamento de Obras e Serviços, para manutenção de ruas, avenidas, prainha municipal, poliesportivo, estádios, trechos de rodovias do município, para entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, observadas as especificações e condições contidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, e em conformidade com a proposta vencedora apresentada no PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº \_\_\_\_/2024.

1.2. Os produtos serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade, quantidade e validade. Os produtos fora das medidas e condições estabelecidas serão devolvidos e, exigida a sua troca por produto da mesma especificação em condições de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:**

2.1. Os preços registrados nesta ata são os relacionados na tabela abaixo, perfazendo um total de R\$.\_\_\_\_\_.  
(.....).



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
1						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						

2.2. As quantidades apresentadas na tabela acima são estimativas de consumo para 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA.**

**3.1. DA VIGÊNCIA.**

3.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 66, inciso X, do Decreto Municipal nº 3462/2024, por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração, podendo ser inserida a quantidade inicial do certame no ato da prorrogação.

3.1.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio do Aracanguá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na Cláusula Segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.1.3. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito à ampla defesa.

3.1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2024, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3.2. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.2.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser emitido na vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.3. DO CADASTRO RESERVA.**

3.3.1. Será incluído na ata sessão, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.3.1.1. participaram da etapa de lances que aceitarem cotar os materiais/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.3.1.2. os licitantes que mantiverem sua proposta original, que aceitarem cotar os materiais/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

3.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que participaram da etapa de lances que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.3.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site eletrônico do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preço

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Compras, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrada e aceite da Nota Fiscal no setor competente.

4.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número deste Pregão Presencial e o número do Processo Administrativo e descrição dos serviços/produtos para fins de pagamento.

4.3. O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, mediante emissão de Ordem Bancária - OB, PIX, para crédito em conta corrente da adjudicatária.

4.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, devendo tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV, da Lei Federal, Federal nº 14.133/2021



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata die", em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratada deverá fornecer os materiais registrados durante o período de vigência da ata de registro de preço (12 meses), mantidas as condições de preço, podendo haver revisão para aumentar ou diminuir os preços ou cancelamento em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento de bens registrados, cabendo ao departamento competente promover as negociações junto à empresa, observadas as disposições da Lei 14.133/2021;

**5.1.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no seguinte local:**

**Referente ao item 01 – Deverá ser entregue no seguinte local:**

**Paço Municipal**

Rua Dr. Pio Prado, 277 - Centro – Santo Antônio do Aracanguá

**Referente aos itens 02 e 03 – Deverá ser entregue em diversos locais do município, conforme a necessidade**

**5.1.2. Forma de entrega:** Os objetos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

**5.1.3. Prazo para entrega:** Os pedidos serão realizados mensalmente, bimestrais ou trimestrais, de acordo com a necessidade do setor, após o recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho, a contratada deverá em até 07 (sete) dias úteis efetuar a entrega do(s) material(is) cotado(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

5.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.5. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação, na Ata de Registro de Preços ou no contrato e na proposta de preço.

5.6. A entrega do objeto será procedida, conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.7. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc.).

5.8. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 08h00min à 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço listado no subitem 5.1.1, no caso do item 01 e nos casos do item 02 e 03 em local indicado pela administração, em **até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho por parte da CONTRATADA podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

5.9. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados junto ao Fiscal do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.11. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.12. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

**5.13. O objeto da licitação será recebido:**

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.13.1. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O cancelamento das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

6.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

6.1.1.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR** - Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Ata de Registro de preços ou contrato ou nota de empenho e seus anexos;

7.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato/Ata;

7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata/Contrato;

7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

**7.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - São obrigações da detentora da ata de registro de preços, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.3. Caso o produto, ao ser aplicado, não possua a temperatura ideal as condições adequadas por culpa da contratada, o material será recusado, devendo a contratada promover a retirada do material, sua substituição por outro adequando, e sem qualquer ônus à Prefeitura; Além do mais responderá, nesse caso a contratada, por todos os prejuízos causados em decorrência do fornecimento do material inadequado.





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

7.2.4. A licitante vencedora deverá apresentar, sempre que solicitado, e sem quaisquer ônus à Prefeitura, testes de laboratórios que comprovem a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP.

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

7.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata/Contrato;

7.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

7.2.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

7.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.14. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.2.15. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste Termo;

7.2.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.17. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

7.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

7.2.19. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PROCEDIMENTO**

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica da Ata de Registro de Preços

8.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro de qualquer item da ata de registro de preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

8.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.7. Em caso de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá encaminhar juntamente com o pedido a nota fiscal com data de até 30 dias da realização da licitação e nota fiscal com emissão de 30 dias do momento do pedido, além de matérias comprovando o aumento do objeto em questão, a CONTRATANTE deverá

8.8. No pedido deverá constar o valor atual e o valor pretendido pela empresa.

8.9. A Prefeitura recebendo o expediente encaminhará para parecer jurídico e posteriormente para decisão do senhor prefeito em até 03 (três) dias úteis, enquanto não se decidir, a empresa deverá continuar com a prestação dos serviços, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório, e na Lei Federal 14.133/2021.

8.10. O equilíbrio econômico financeiro somente será concedido aos quantitativos ainda não empenhados e solicitados pela administração.

8.11. Produtos/materiais já solicitados para entrega, não serão objeto de equilíbrio econômico financeiro.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**CLAUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, conforme previsto no item 8.7 a 8.9, desta Ata.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos departamentos que participaram da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos, setores da administração municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:**

11.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através termos aditivos, conforme art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital do Pregão ou cometer as infrações administrativa do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, que serão aplicadas conforme Decreto Municipal nº 3487/2024, que faz parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

13.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária vigente dos diversos Departamentos solicitantes e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, a serem definidas no momento da contratação, no ato da emissão do pedido de compra, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. A empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

15.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

16.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2024**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2024.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito

**DIRETORES**

**CONTRATADA**



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO VII**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**OBJETO: \_\_\_\_\_.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024.**

**SERGIO DOMINGOS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Licitação



Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE  
ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO IX

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: De \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

**RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO**

E-MAIL:



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO X**

**DECRETO Nº 3487, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, de que trata a Lei federal nº 14.133, de 2021, e estabelece outras providências.

**ROBERTO DONÁ**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, etc.

**CONSIDERANDO** que no dia 1º de abril de 2021 foi promulgada a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do artigo 161 da Lei Federal 14.133/2021, estabelece que para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de cada órgão editar seus próprios regulamentos nos termos do que dispõe o art. 20, § 2º da referida norma;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores licitantes ou contratados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Santo Antônio do Aracanguá.

**Art. 3º** - Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se

**I – advertência:** comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada;

**II – descumprimento de pequena relevância:** descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causam prejuízos à Administração;

**III – multa:** sanção de natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação;

**IV – multa compensatória:** aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

**VI – multa de mora:** aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme previsto no art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Seção I  
Das Infrações e Sanções Administrativas**

**Art. 4º** - Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**I – advertência;**

**II – multa:**

a) compensatória;

b) de mora.

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do caput deste artigo.

**Art. 5º** - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**I – descumprimento de pequena relevância;**

**II – inexecução parcial de obrigação contratual.**

**Art. 6º** - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:**

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**II – 0,5% (cinco décimos por cento) de multa de mora por dia de atraso sobre o valor da parcela dos serviços ou obras não executados ou entrega de bens sobre o valor inadimplido, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do contrato.**

**III - 0,07% (sete centésimos por cento) de multa de mora por dia de atraso do valor a ser contratado, até o máximo de 2% (dois por cento), para o atraso da apresentação da garantia.**

**IV – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:**

- a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**V – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;**

**VI – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:**

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- h) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- i) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**Parágrafo único** - Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**Art. 7º** - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

**Parágrafo único** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de documento de Arrecadação de Receitas Municipais ou cobrada judicialmente.





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**Art. 8º** - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**II – dar causa à inexecução total do contrato;**

**III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.**

**§ 1º** - Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo **prazo de até 2 (dois) anos**.

**§ 2º** - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Santo Antônio do Aracanguá pelo **prazo de até 3 (três) anos**.

**§ 3º** Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Santo Antônio do Aracanguá pelo **prazo de até 1 (um) ano**.

**Art. 9º** - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

**II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

**V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.**

**§ 1º** - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 9º deste Decreto, pelo **prazo máximo de 6 (seis) anos**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

§ 2º - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo **prazo de até 4 (quatro) anos**.

§ 3º - Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo **prazo de até 6 (seis) anos**.

§ 4º - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

**Art. 10** - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**Art. 11** - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**Art. 12** - Na aplicação das sanções, a Administração deve observar:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º São circunstâncias agravantes:**

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V – a prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

**§ 3º Para efeito de reincidência:**

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**§ 4º São circunstâncias atenuantes:**

I – a primariedade;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

**Seção III**

**Da Instauração do Processo Administrativo Sancionador**

**Art. 13 -** Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços deverá:

I – notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis;

II – analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput deste artigo.

**Art. 14 -** Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do caput do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

**Parágrafo único -** O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 15 -** O ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o caput do art. 14 deste Decreto, com vistas a:



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo sancionador;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

**Art. 16** - Positivo o juízo de admissibilidade de que trata o caput do art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá instaurar processo administrativo sancionador.

#### **Seção IV**

#### **Da Condução do Processo Administrativo Sancionador**

**Art. 17** - O processo administrativo sancionador deverá ser conduzido por comissão sancionadora composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§ 1º - O processo administrativo sancionador para apuração de infrações que impliquem unicamente nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo designado.

§ 2º - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado por servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou unidade.

**Art. 18** - A comissão sancionadora poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

**Art. 19** - Iniciado o processo administrativo sancionador, o responsável pela sua condução ou a comissão sancionadora deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º - A notificação para defesa de intimação deverá conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º - A notificação que se refere o § 1º do caput deste artigo será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento,

II – envio pelo correio, com aviso de recebimento,

III – entregue ao fornecedor mediante recibo; ou

IV – publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), quando começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º - Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**Art. 20** - Serão indeferidas pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução do processo administrativo sancionador, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Art. 21** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Art. 22** - A comissão sancionadora ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:

- I – os fatos analisados;
- II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
- III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
- IV – as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso.

§ 1º - O relatório de que trata o caput deste artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou à materialidade.

§ 2º - O relatório final conclusivo de que trata o caput deste artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município de Santo Antônio do Aracanguá, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.

#### **Seção V**

#### **Da Aplicação de Sanção e da Fase Recursal**

**Art. 23** - O ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, deverá proferir sua decisão, submetendo-a à autoridade competente, ele poderá acolher integralmente, parcialmente ou recusar as razões expostas no relatório final, conforme o caput do art. 22 deste Decreto.

§ 1º - O fornecedor será informado da decisão da autoridade competente, de que trata o caput deste artigo, por meio de ofício, nos termos do § 2º do caput do art. 22 deste Decreto, quando abre-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º - Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima da entidade, que:

- I – decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e
- II – publicará o extrato da decisão no site eletrônico do município ou em jornal de circulação local ou regional ou no DOE.

**Art. 24** - Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**Art. 25** - O recurso previsto no art. 24 deste Decreto, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 26** - Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**Art. 27** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Art. 28** - O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**Art. 29** - Nas sanções aplicadas nas atas de registro de preços e nos contratos centralizados, em que houver órgão ou unidade gerenciadora, deverá ser observada a seguinte instrução:

I – as sanções de advertências e multas deverão ser aplicadas pela própria unidade participante e comunicadas à unidade gerenciadora do contrato ou da ata de registro de preço;

II – as sanções de impedimento e a declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pelo gerenciador do contrato ou da ata de registro de preços, por iniciativa própria ou mediante solicitação de aplicação de sanção pelo gestor da ata de registro de preços da unidade participante.

## **Seção VI**

### **Do Cômputo das Sanções**

**Art. 30** - Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do caput do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

**§ 1º** - No cômputo das sanções, nos termos do caput deste artigo, deverá ser observado o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 2º** - Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º do caput deste artigo.

**§ 3º** - No cômputo das sanções, nos termos do caput deste artigo, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**Art. 31** - São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

## **Seção VII**

### **Do Registro das Penalidades**





**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**Art. 32** – O Departamento de Licitação ou setor de gestão de contratos da Administração deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Seção VIII**

**Da Reabilitação e da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

**Art. 33** - É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 34** - A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

**§1º** - Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

**§2º** - Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica, de que trata o caput deste artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**§3º** - O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios que visam burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

**Seção IX**

**Do Julgamento Conjunto de Atos Lesivos contra a Administração e da Prescrição**

**Art. 35.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei federal nº 12.846, de 2013.

**Art. 36** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do caput do art. 158 a Lei federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** - O fiscal e o gestor do contrato ou da ata de registro de preços contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 38** – O Poder Executivo de Santo Antônio do Aracanguá, nas matérias de sua competência, poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como, desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

**Art. 39** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 30** de Abril de 2.024 - 30 Anos de Emancipação Administrativa do Município.

**ROBERTO DONÁ**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por Afixação no Quadro de Avisos deste Município, nesta data.**



Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024.  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024.

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTOS PARA AMOSTRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	RESULTADO
1	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: "AGREGADOS PÉTREOS - CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA - NÃO EMULSIONADO. APLICAÇÃO: "MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO), CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE LOMBAS FÍSICAS E RAMPAS PARA CADEIRANTES, FIXAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO, ETC. ESTOCAGEM: "DE NO MÍNIMO ATÉ 12 (DOZE) MESES. CAPACIDADE: "APLICAÇÃO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA SEM A PERDA DE COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO. EMBALAGEM: "SACOS COM 25 KG (VINTE E CINCO QUILOS) FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FAIXA IV DO DER/SP ET-DE-P00/027	2 SC DE 25KG		

OBSERVAÇÕES:

1 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA AMOSTRA

1.1 – Quanto ao **item 01 (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO)**, a empresa licitante, classificada em primeiro lugar no processo licitatório, deverá apresentar AMOSTRAS (02 sacos de 25kg) do referido item, em embalagens originais lacradas e apropriadas, idênticas às que serão entregues posteriormente, em data a ser combinada na sessão de julgamento perante todos os licitantes participantes, devidamente acompanhadas do Formulário de Requerimento de Entrega de Produtos para Amostra (**Anexo XI**), adequadamente preenchido com o objetivo de comprovar a qualidade e a durabilidade de seu produto.

1.2 – As amostras do **item 01 (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – 02 sacos de 25kg)**, de acordo com as especificações ora solicitadas, deverão ser apresentadas pela empresa “vencedora” em uma data a ser combinada com na sessão de julgamento e serão testadas e será verificada sua trabalhabilidade e, posteriormente, aprovadas ou reprovadas pelo setor responsável.

1.3 – Caso a empresa considerada “vencedora” não apresente as amostras solicitadas para o item 01 (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO), de acordo com as especificações ora solicitadas e na data combinada, esta será automaticamente desclassificada do certame.



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 010 - Pregão Presencial nº 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E RESÍDUO DE ASFALTO (FRESA)  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

1.4 – Sendo aprovadas as amostras apresentadas (massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio), o licitante será declarado APTO e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: